

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 DE 09 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Altera o Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Camocim de São Félix.

Aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa, a Mesas da Câmara de vereadores, nos termos do § 2º do art. 39 da lei orgânica municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto normativo:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Camocim de São Felix, passa a vigorar acrescido do inciso IV.

IV- a vereadora gestante tem direito a licença-maternidade de 120 dias, a contar do nascimento do filho ou com base em atestado médico, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 09 de maio 2022.


Edimilson Gomes de Souza
Vereador Presidente


José João de Moraes
Vereador - Vice-Presidente


Ewerton Thiago Amador Monteiro
Vereador-1º Secretário